



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº 396/2003.

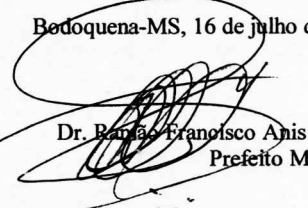
**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº
393/2002 QUE INSTITUI A
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- COSIP**

Dr. Ramão Francisco Anis Martins, Prefeito Municipal de Bodoquena – Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o anexo I da Lei nº 393/2002 que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 16 de julho de 2003.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - PROPOSTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	FAIXA Kwts/mês	CONSUMO	ALÍQUOTA (%) (3)	TAXA (R\$) (4) =(3) Tarifa ILP
RESIDENCIAL	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	0,00	0,00
	81	100	1,00	1,81
	101	150	2,00	3,62
	151	200	3,00	5,44
	201	250	5,00	9,06
	251	300	7,00	12,70
	301	400	8,00	14,50
	401	500	10,00	18,13
	501	700	12,00	21,76
	701	850	15,00	27,20
	851	1000	18,00	32,64
	1001	1250	20,00	36,27
	1251	1500	25,00	45,34
	1500	ACIMA	30,00	54,41
SOMA RESIDENCIAL		-	-	-
COMERCIAL INDUSTRIAL	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	0,00	0,00
	81	100	2,00	3,62
	101	150	3,00	5,44
	151	200	5,00	9,06
	201	250	7,00	12,69
	251	300	8,00	14,50
	301	400	10,00	18,13
	401	500	12,00	21,76
	501	700	15,00	27,20
	701	850	18,00	32,64
	851	1000	20,00	36,27
	1001	1250	25,00	45,34
	1251	1500	30,00	54,41
	1501	ACIMA	35,00	63,47
SOMA COMERCIAL/INDUSTRIAL				
SOMA GERAL				

Out/2

- Em relação ao total de clientes

- Valor definido

(6) - em relação ao total faturado

(7) - considerado faixa inicial

Av. 13 de Maio, 305 - CEP.: 79390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 268-1383

PROGRESSO, SOCIAL E TURISMO